



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 10 / 11 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.432 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a regulamentação de gratificação aos profissionais de cargos específicos, que atuam na Secretaria Municipal de Saúde em contato direto com **doenças infectocontagiosas endêmicas e/ou pandêmicas em tempo de emergência em Saúde Pública Nacional declarada pelo Ministério da Saúde**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, III da Lei Municipal nº 2.267 de 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo aos profissionais que atuam nas atividades de combate direto às Situações de Emergência de Saúde Pública Declarada Nacionalmente, tendo em vista o alto risco de contágio de doenças em razão do contato direto com o paciente infectado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuída Gratificação de Emergência Nacional aos profissionais ocupantes dos cargos especificados na tabela abaixo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

*	CARGO	VALOR
01	Agente Administrativo	R\$ 100,00
02	Agente Comunitário de Saúde (equipe volante)	R\$ 150,00
03	Agente de Limpeza	R\$ 100,00
04	Assistente Social	R\$ 300,00
05	Assistente Administrativo	R\$ 100,00
06	Auxiliar Administrativo	R\$ 100,00
07	Auxiliar de Consultório Odontológico	R\$ 150,00
08	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 245,00
09	Auxiliar de Obras e Serviços	R\$ 100,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 100,00
11	Enfermeiros	R\$ 300,00
12	Farmacêutico	R\$ 300,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

13	Fisioterapeuta	R\$ 300,00
14	Médico	R\$ 500,00
15	Motorista de Veículos Leves	R\$ 150,00
16	Motorista de Veículos Pesados	R\$ 150,00
17	Odontólogo	R\$ 300,00
18	Técnico em Enfermagem	R\$ 255,00
19	Técnico em Radiologia	R\$ 255,00
20	Cozinheiro/merendeiro	R\$ 100,00
21	Vigilantes	R\$ 100,00

§1º. Considera-se para fins de recebimento da referida gratificação, a prestação de serviços pelos profissionais que ocupam os cargos especificados no *caput* deste artigo, **que realizem atendimento em contato direto com paciente infectados por doenças infectocontagiosas endêmicas e/ou pandêmicas em tempo de emergência em Saúde Pública Nacional declarada pelo Ministério da Saúde.**

§2º. Os servidores que farão jus a gratificação descrita neste artigo, refere-se aos que atuam em unidades assistenciais da rede, com perfil de pacientes acometidos pela DOENÇA INFECCIOSA NÃO IDENTIFICADA (UPA, SAMU, e CENTRO DE TRIAGEM) e colaboradores integrantes de equipes específicas, e de vacinação (fixos ou volantes) nas ações de IMUNIZAÇÃO.

Art. 2º. Os valores previstos neste Decreto não serão computados para concessão de nenhuma vantagem remuneratória, e não incorporam aos vencimentos ou remuneração.

Art. 3º. A integralidade do pagamento da Gratificação de Emergência Nacional está condicionada ao cumprimento da jornada de trabalho devida, e no caso de eventual impossibilidade por QUALQUER NATUREZA, tal concessão será proporcional à carga horária laborada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês novembro de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal